



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.994/2001**

"Altera artigo e acrescenta parágrafo a  
Lei 1990 de 29 de janeiro de 2001."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, *Aprovou*, e Eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Acrescenta os parágrafos 3.º, 4.º e 5.º no inciso I do Artigo 2.º, dotando-os da seguinte redação:

§ 3.º - É assegurado aos contratados os mesmos direitos assegurados aos servidores estatutários.

§ 4.º - O ato designativo a que se refere o caput do artigo 2.º, será por Portaria do Prefeito Municipal, podendo ser individual ou coletivo.

§ 5.º - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, contendo as disposições julgadas necessárias, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo.

**Artigo 2.º** - Altera o artigo 5.º, dando a seguinte redação.

**Artigo 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES,  
16 de fevereiro de 2001

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 16 de fevereiro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
VALTER ROSSMANN  
Sec. Munic. De Adm. E Finanças

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal